**EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA XXXXXXXXXXXXXXXX**

 O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos no art. 127, *caput*, art. 129, I, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **dar início à EXECUÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)** firmado, nos autos do Processo n° XXXXX - Controle: XXXX, entre a Promotoria Criminal de XXXXXX e o executado **XXXXXX**, devidamente homologado pelo Juízo da Vara Criminal de XXXXXX.

**DOS FATOS**

 O executado **XXXXX**, RG XXXXX, pai XXXXX, mãe XXXXX, nascida em XXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nesta cidade e comarca, praticou o fato típico previsto no artigo  171, "caput", do Código Penal.

 O Ministério Público propôs Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) mediante o cumprimento cumulativo das condições de **confissão formal e circunstanciada do crime, além das abaixo elencadas**, o que foi aceito pelo executado e devidamente homologado pelo Juízo da Vara Criminal de XXXXXXX na audiência realizada em 01 de fevereiro de 2021 (docs. em anexo)

Nos termos do acordo homologado, o executado deverá:

**a) reparar o prejuízo causado à vítima** XXXXX, consistente no valor de R$ 2.164,92 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), parcelado em 06 (seis) vezes;

b) **cumprir prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo vigente na data do acordo (****25.09.2020) e;**

**c) comunicar ao Ministério Público eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail e comprovar mensalmente o cumprimento das condições, independentemente de notificação ou aviso prévio.**

**DA EXECUÇÃO DO ANPP**

Conforme dispõe o artigo 28-A, § 6º do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n. 13.964/2019: ***“Homologado judicialmente o acordo de não persecução penal, o juiz devolverá os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal”****. (g.n.)*

Portanto, de acordo com expressa disposição legal, compete ao Ministério Público iniciar a execução do ANPP, cabendo ao juízo da execução providenciar a intimação do executado para dar início ao cumprimento do disposto no acordo. Ao Ministério Público caberá fiscalizar o cumprimento do acordo e comunicar o juízo criminal para sua rescisão em caso de descumprimento de quaisquer das condições estipuladas, nos termos do artigo 28-A, § 10 do Código de Processo Penal.

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, o Ministério Público requer seja determinada a intimação do Executado para, **em 10 dias**, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas, comprovar o pagamento **à vítima** XXXXX da primeira das 06 (seis) parcelas, assim como para comprovar os pagamentos das parcelas seguintes nos trinta dias subsequentes ao do pagamento da parcela anterior até totalizar o valor de R$ 2.164,92 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), bem como para, também **em 10 dias**, comprovar o recolhimento da prestação pecuniária de **01 (um) salário mínimos vigente na data do acordo (25.09.2020)** em conta judicial, sob pena do descumprimento ser comunicado ao Juízo Criminal para fins de rescisão do acordo com o subsequente encaminhamento dos autos ao Ministério Público para oferecimento de denúncia.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, XX de XX de 2022.

*Promotor de Justiça*